

Ata da 5ª Reunião do Comitê Técnico Consultivo do Sistema Nacional Certificação de Unidades Armazenadoras

Nos dias 15 e 16 de julho de 2008, na sala de reuniões do Departamento de Infra-Estrutura e Logística da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Brasília-DF, ocorreu a 5ª Reunião do Comitê Técnico Consultivo do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras, com a participação dos membros constantes da Lista em anexo. O Coordenador do Comitê iniciou os trabalhos dando as boas vindas aos participantes da reunião e destacando a presença dos convidados: Prof. Moacir Elias, da Universidade Federal de Pelotas; Prof. Daniel Marçal, da Universidade Federal de Viçosa; e dos Engenheiros Takao Ishizaki e Maria Salete da Ceagesp e Zenaide Silveira do MAPA. O Coordenador esclareceu que durante a realização dos cursos para a formação de auditores técnicos para a Certificação de Unidades Armazenadoras e, também, durante as apresentações de palestras sobre a Certificação foram identificados alguns pontos na Instrução Normativa n.º 33/2007 que estavam suscitando dúvidas. A idéia desta reunião era discutir tais pontos de modo a tornar a IN n.º 33/2007 mais clara. Foi esclarecido que, desde o início dos trabalhos para a elaboração dos requisitos técnicos, o Grupo criado pela Portaria Interministerial n.º 40/2004 esteve aberto para todos os profissionais do setor que quisessem participar das reuniões, de forma presencial ou mesmo encaminhando suas sugestões, para que os trabalhos fossem desenvolvidos da maneira mais transparente possível. Essa postura teve como reflexo o baixíssimo número de dúvidas. Foi reiterado que a proposta é continuar a observar o que está previsto na Legislação e manter a estrutura básica aprovada da IN n.º 33/2007. Foi abordado pelo Coordenador o baixo nível de resistência ao Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras, sobretudo em função deste Sistema ter surgido de uma demanda do próprio setor armazenador e, também, em face da maciça participação durante a elaboração dos requisitos. Contudo, ainda percebe-se

um número insignificante de pessoas e/ou instituições que têm manifestado de forma contrária ao Sistema, tendo sido identificado que essas pessoas têm agido desta forma por não terem tido o cuidado de conhecer o contido na IN n.º 33/2007, ou mesmo de pessoas que não querem a modernização do setor armazenador. Diante dessa situação e no intuito de consolidar de forma definitiva essa Certificação, o Coordenador destacou a importância na agilização, por parte do Inmetro, na acreditação dos Organismos de Certificação de Produtos – OCP. O representante da OCB, Sr. Paulo Carneiro, externou sua preocupação quanto ao entendimento de algumas cooperativas de que a certificação é apenas para as operações que envolvem os estoques públicos. A OCB de Goiás irá iniciar uma divulgação maciça com as Cooperativas. O Prof. Daniel julga como indispensável ampliar a divulgação do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras, utilizando para tanto todos os meios disponíveis: jornais, revistas especializadas, televisão, etc modificada o mínimo possível, no intuito de não alterar sua essência para não criar mais dúvidas. A representante do Inmetro, Sra. Fátima, sugeriu que ao invés de incluir no anexo da IN n.º 33/2007 os esclarecimentos que se fizerem necessários, poderia ser criado um Manual de Instrução, a exemplo do manual do imposto de renda. Essa sugestão foi acatada por todo o grupo. A Sra. Fátima registrou, também, a necessidade das decisões do Comitê serem publicadas, como por exemplo, a informação acerca das instituições habilitadas para ministrar o treinamento para os auditores. O Sr. José Ronaldo, representante dos armazéns privados, informou que está recebendo muitas ligações de empresas armazenadoras solicitando esclarecimentos acerca do Sistema de Certificação, sendo estas dúvidas dirimidas prontamente. O Coordenador destacou que apesar do elevado número de palestras proferidas em vários eventos acerca do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras, é indispensável que se faça essa divulgação, razão pela qual levará o assunto aos responsáveis no Ministério da Agricultura, para que seja verificada a forma de sistematizar a divulgação, inclusive inserindo um link na página do MAPA, com todas as informações acerca da Certificação. Posteriormente, o Coordenador explicou como seria a forma de condução da reunião: o primeiro dia, 15/07, seria utilizado para apresentação e discussão

das sugestões para alteração ou esclarecimentos do contido nos anexos I e II da IN n.º 33/2007. Essas sugestões e/ou dúvidas foram apresentadas durante a realização dos cursos de formação de auditores, em Pelotas-RS e em Ponta Grossa-PR. No segundo dia, 16/07, seriam discutidos os itens constantes da pauta de convocação da reunião. Os pontos analisados e que foram modificados constam na nova versão dos anexos I e II, da IN n.º 33/2007, e também, no Manual de Instrução, que serão submetidos para deliberação do Senhor Ministro da Agricultura. Foi sugerido que mantivesse o mesmo número da IN original, ou seja, o n.º 33. Depois da discussão dos requisitos técnicos e do RAC, foi aprovado o novo modelo do selo de identificação do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras, devendo ser verificado perante as áreas competentes do MAPA, se no mesmo deverá constar a logomarca do Ministério. Esse selo deverá, também, ser submetido à aprovação do Senhor Ministro. Foi procedida a leitura da Ata da 4ª Reunião do Comitê, tendo sido aprovada por todos os membros. Em seguida, foi apreciada a proposta da Socioambiental – Organização de Desenvolvimento Sócio Ambiental Sustentável para habilitação como entidade para ministrar o curso obrigatório para auditores dos Organismos de Certificação de Produtos - OCP. Foi constatado pela documentação encaminhada, que a Socioambiental não desenvolveu trabalhos relacionados diretamente com a atividade de armazenamento. Também foi verificado que o corpo docente, as instalações físicas para realização das aulas práticas, armazéns e laboratórios, são os mesmos utilizados pela UNITEC, que apesar de ter sido habilitada para ministrar cursos, ainda não realizou nenhum evento. Por unanimidade foi rejeitada a proposta da entidade como instituição habilitada na área de armazenamento e atividades correlatas, para ministrar o curso obrigatório para auditores dos Organismos de Certificação de Produtos – OCP, cabendo ao Coordenador do Comitê encaminhar correspondência comunicando dessa decisão. Dando prosseguimento ao estabelecido na pauta, foi apresentada a proposta da Associação Brasileira de Pós-Colheita (Abrapós) para integrar o Comitê. O assunto foi relatado pelo representante da OCB, Sr. Paulo Carneiro, tendo enfatizado a importância dessa Associação para o setor da pós-colheita brasileira e, destacado, sobretudo, o fato de que a Abrapós tem muito a

contribuir para a o Sistema de Certificação em virtude do seu conhecimento na área de armazenamento. Por unanimidade, a proposta da Abrapós foi aceita, tendo sido registrado pelos membros que ela deveria ter participado do grupo desde o início dos trabalhos. A inclusão da Abrapós será submetida à deliberação superior do Senhor Ministro da Agricultura, a exemplo do que ocorreu quando da aprovação da inclusão da CNA no Comitê. O item 5 da pauta da reunião se refere a elaboração do texto da Nova Instrução Normativa, tendo sido deliberado que, após a inclusão das modificações discutidas no dia anterior, a Secretária Executiva irá encaminhar minuta aos participantes do Comitê para análise e aprovação, num prazo máximo de 10 dias a partir do envio do material. Posteriormente, essas propostas de alteração dos Anexos I e II da IN n.º 33/2007 e do Manual de Instrução serão submetidos à deliberação superior do Senhor Ministro da Agricultura. Finalmente, a respeito do último item da pauta (demais assuntos) foi constatada a necessidade de o Comitê estabelecer critérios para as entidades que solicitam habilitação para o curso de treinamento de auditores, sobretudo em função do pleito da Socioambiental, tendo sido definidos os seguintes requisitos: 1) a proponente deverá estar vinculada a instituição de ensino, com cursos de mestrado e/ou doutorado, ou a uma instituição de pesquisa que tenha como instrutores, profissionais com mestrado e/ou doutorado, devendo esta instituição de ensino ou de pesquisa ter pelo menos uma linha de pesquisa na área de pós-colheita; 2) o curso deverá ter como instrutores no mínimo 70% de profissionais com títulos de mestre e/ou de doutor; 3) as entidades que pleiteiam a habilitação para ministrar o curso para os auditores dos OCPs e que necessitem utilizar instalações, equipamentos e/ou unidades armazenadoras de outra empresa deverão apresentar autorização formal para tal fim; 4) as aulas práticas nas unidades armazenadoras deverão ser ministradas em pelo menos três categorias: nível de fazenda; coletor; intermediário e/ou terminal. Posteriormente, foi discutida a situação da UNITEC-Cooperativa União Técnica Brasileira Ltda. que até o presente momento não realizou nenhum curso de formação de auditores, tendo sido deliberado que seria encaminhada correspondência a UNITEC concedendo o prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento, para o efetivo início dos treinamentos. Caso contrário, o

Comitê ira cancelar a habilitação para ministrar cursos para a formação de auditores técnicos, devendo ser enviada correspondência informando sobre a decisão do Comitê. Foi decidido que o Coordenador do Comitê irá indagar aos representantes da ABCAO acerca do interesse dessa associação em continuar fazendo parte do Comitê, visto que não houve a participação em nenhuma das reuniões realizadas. Não havendo mais assunto a ser tratado na reunião, o Coordenador do Comitê agradeceu a participação de todos, com o indicativo da próxima reunião para o início de setembro.